

EDITAL Nº 002/2022/PROGRAD/UEPB PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo interno de seleção de bolsistas e voluntários para o grupo PET Administração, de acordo com o estabelecido na Lei n o 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013 e na Resolução no 129, de 17 de dezembro de 2015.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial tem como objetivos:
 - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
 - contribuir para elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação, diminuição da evasão, promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;
 - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País;
 - estimular o espírito crítico bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
 - estimular a vinculação dos grupos a áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa;
 - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
 - contribuir para consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

 contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmavas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 São oferecidas, neste edital, 04 vagas para bolsistas e 06 vagas para voluntários no PET Administração.
- 2.2. O estudante bolsista de grupo PET receberá, mensalmente, uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.
- 2.3. O repasse dos recursos referentes às bolsas será feito diretamente ao bolsista pelo FNDE.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderá ser bolsista de qualquer grupo PET o estudante que atender os seguintes requisitos:
- I. estar regularmente matriculado entre o segundo e sexto semestre dos cursos de graduação a que o grupo PET está vinculado: Administração;
- II. manter coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,00;
- III. ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa;
- IV. assinar termo de compromisso.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a), no período determinado no cronograma deste edital, deve realizar sua inscrição através do endereço de e-mail: pet.prograd@setor.uepb.edu.br.
- 4.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no e-mail os seguintes documentos:
 - histórico escolar que inclua as reprovações;
 - currículo Lattes atualizado;
 - ficha de avaliação do currículo Lattes (Anexo I);
 - carta de Intenções para participação no grupo PET (Anexo II).
- 4.3. Candidatos que não anexarem qualquer um dos documentos dentro do prazo estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o referido endereço de e-mail, nem após o prazo final.
- 4.5. Somente serão pontuadas atividades que constem no Lattes, na planilha de pontuação do Lattes e estejam devidamente comprovadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
- I verificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- II entrevista aplicada como instrumento de seleção desenvolvida pela comissão de seleção;
- III verificação da disponibilidade de tempo do estudante.
- 5.2. A nota final do candidato será composta por 30% (trinta por cento) da nota da entrevista, 30% (trinta por cento) da nota da carta de intenções, 30% (trinta por cento) da nota do histórico acadêmico e 10% (dez por cento) da nota do currículo Lattes.
- 5.3. Para a avaliação do currículo Lattes será utilizado o Anexo I (Ficha de avaliação do currículo Lattes), na qual o candidato obterá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 5.4. Para a avaliação do histórico, será atribuída nota 30 (trinta) ao candidato que apresentar a maior média no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA). As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.
- 5.5. Os candidatos serão entrevistados individualmente por comissão composta por, no mínimo, um professor universitário, um representante da PROGRAD e um discente vinculado ao respectivo grupo PET.
- 5.6. A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério por cada um dos membros da comissão de seleção.
- 5.7. Observado o quantitativo de vagas ofertadas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 5.8. Somente serão classificados candidatos cuja a nota final seja igual ou superior a 7 (sete).
- 5.9. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:
- a) maior nota no currículo Lattes;
- b) maior nota na entrevista.

6. DAS ENTREVISTAS

- 6.1. Datas, locais e horários das entrevistas serão divulgados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação, disponível no endereço http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/.
- 6.2. Nas entrevistas, serão utilizados os seguintes itens de julgamento para composição da nota do candidato:
 - emprego adequado e correto da língua portuguesa;
 - demonstração de habilidade na elaboração de respostas a questionamentos;
 - clareza na comunicação; iniciava;
 - participação em atividades extracurriculares;

- conhecimento da proposta do Programa de Educação Tutorial;
- interesse e justificava em participar do Programa de Educação Tutorial.
- 6.3. O candidato que não comparecer à entrevista no horário agendado será desclassificado da seleção.
- 6.4. As entrevistas serão realizadas por videoconferência através da plataforma google meet.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo para bolsistas e voluntários será coordenado pelo Interlocutor e Presidente do ClAA, que constituirá uma comissão de seleção formada por até dois docentes, um técnico da PROGRAD e um aluno bolsista do respectivo grupo PET.
- 7.2. Compõem a Comissão deste processo de seleção:

COMISSÃO PET ADMINISTRAÇÃO

Prof^a Sandra Maria Araújo de Souza

Profa Sandra Maria Silva

Presidente CLAA: Bruno Henrique Oliveira Timbó

Bolsista vinculada: Elissandra Gonçalves dos Santos

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 8.1. O resultado provisório da seleção será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/.
- 8.2. Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente através do e-mail **pet.prograd@setor.uepb.edu.br** dentro do período previsto no cronograma deste edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final da seleção será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, no portal da PROGRAD, disponível no endereço http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	17/02/2022
Período para inscrição	17/02 a 02/03/2020
Deferimento e Indeferimento das inscrições	03/03/2022

Período de interposição de recursos	04 a 06/03/2022
Inscrições homologadas	07/03/2022
Divulgação dos horários das entrevistas	07/03/2022
Divulgação do resultado final preliminar	09/03/2022
Período de interposição de recursos	10/03/2022
Divulgação do resultado final	11/03/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Candidatos selecionados serão cadastrados no SIGPET a partir do cumprimento das 20 horas semanais previstas neste edital. Orientações sobre os procedimentos de inscrição e seleção podem ser sanadas pelo email: **pet.prograd@setor.uepb.edu.br**.
- 11.2 O presente edital terá validade de um (01) ano, a contar do Resultado Final.
- 11.3. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2022.

Eli Brandão da Silva Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções deve ser redigida pelo próprio candidato de forma breve, de uma a duas páginas, demonstrando sua capacidade de síntese sem se preocupar com modelos preconcebidos.

A seguir, são indicados alguns itens recomendados:

- (a) a demonstração da motivação pessoal do(a) candidato(a) e conhecimento do PET;
- (b) a explicitação do que o(a) candidato(a) almeja com sua participação no programa PET;
- (c) a indicação da sua experiência acadêmica/profissional e possíveis contribuições para o PET;
- (d) Porque se sentiu motivado(a) a entrar no programa;
- (e) quais os benefícios são esperados para sua vida pessoal, acadêmica e profissional após a participação no PET;
- (f) atividades que gostaria de desenvolver no grupo, incluindo um planejamento para o período de dois anos.

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO(A):

	Categoria	Pontuação de Quantidade Total Referência
	Participação em eventos científicos em áreas afi	ns ao edital (até o máximo de 3 pontos)
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,5 ponto por evento
A)	Sem apresentação de trabalho	2,5 ponto por evento
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,5 ponto por evento
		Total A

	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo	de 3 pontos)
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,5 ponto por artigo
B)	Trabalho completo em anais de evento	0,5 ponto por trabalho
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,5 ponto por recurso
		Total B

	Participação em projetos de ensir	no, pesquisa e extensão (até o máximo de 2	2 pontos)
C)	Com bolsa	0,5 ponto por participação	
	Sem bolsa	0,5 ponto por participação	
	Total C		
	Estágios não obrigatórios em áres		ns)
	Estágios não obrigatórios em área	Total C as afins ao edital (até o máximo de 2 ponto	os)
	Estágios não obrigatórios em área De 50 - 100 horas		os)
D)		as afins ao edital (até o máximo de 2 ponto	os)
D)	De 50 - 100 horas	as afins ao edital (até o máximo de 2 ponto 2,5 ponto por participação 0,5 ponto por	os)